

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 - b) à aplicação das provas;
 - c) às questões da Prova de Conhecimentos Específicos I e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas de Conhecimentos Específicos I e Conhecimentos Específicos II;
 - e) à vista da Prova de Conhecimentos Específicos II;
 - f) à contagem de Títulos.
- 9.2 O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias úteis** após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 9.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.4 Os recursos deverão ser remetidos pelos Correios, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Recurso/TCE-PI, Av. Professor Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala, São Paulo – SP, CEP 05513-900).
- 9.4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.
- 9.4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 9.5 Os candidatos deverão enviar o recurso em **3 (três) vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Nome do Candidato:	_____
Nº do Documento de Identidade:	_____
Nº de Inscrição:	_____
Cargo:	Assessor Jurídico
Tipo de Gabarito:	_____ (apenas para recursos sobre o item 9.1, "c")
Nº da Questão:	_____ (apenas para recursos sobre o item 9.1, "c")
Fundamentação e argumentação lógica:	_____
Data:	____/____/____
Assinatura:	_____

- 9.6 Será concedida Vista da Prova de Conhecimentos Específicos II a todos os candidatos que tiveram a Prova de Conhecimentos Específicos II corrigida, conforme itens 6.2.1 e 6.2.2 do Capítulo 6 deste Edital, em período a ser informado em edital específico.
- 9.6.1 A vista da Prova de Conhecimentos Específicos II será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
- 9.6.2.1 As instruções para a vista de prova serão disponibilizadas no site da Fundação Carlos Chagas.
- 9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 9.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.12 Na ocorrência do disposto nos itens 9.10 e 9.11 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 9.13 Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.
- 9.14 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

- 10.1 O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizado por profissionais previamente designados pelo Tribunal.
- 10.1.1 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento à inspeção médica na data e horário agendado pela Administração implicará a sua eliminação do Concurso Público.
- 10.1.2 A Administração convocará os candidatos para a inspeção médica e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem por eles apresentados naquela ocasião.
- 10.1.2.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

- 10.2 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
- 10.3 São requisitos de escolaridade para ingresso no cargo:
- I - diploma de conclusão de curso superior de graduação plena em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
 - II – ser maior de 18 anos;
 - III – estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino;
 - IV – não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 10.4 A nomeação para os cargos dar-se-á no nível I do respectivo cargo.
- 10.5 O Tribunal de Contas do Estado do Piauí poderá incluir como etapa do Concurso Público, programa de formação, de caráter eliminatório e/ou classificatório.
- 10.6 O candidato convocado para nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:
- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no item 1.7 do Capítulo 1 e no item 10.3 deste Capítulo;
 - b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - c) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) Cédula de Identidade;
 - f) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992;
 - g) CPF;
 - h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - i) Quatro fotos 3x4 recentes;
 - j) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
 - k) Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
 - l) Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso;
 - m) Curriculum Vitae (2 cópias);
 - n) Comprovante do tipo sanguíneo e Fator RH;
 - o) Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- 10.6.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
- 10.7 Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto pela Lei Complementar Estadual nº 13/94 e suas alterações posteriores, bem como os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso Público para todos os fins.
- 10.8 O Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das provas.
- 10.9 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 11.2.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 11.2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 11.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário da Justiça do Estado do Piauí e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.
- 11.4 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 11.5 Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 11.6 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.
- 11.7 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.8 Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
- 11.9 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 11.10 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário da Justiça do Estado, disponibilizados nos sites da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: www.tce.pi.gov.br, e afixados no quadro de avisos, na portaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI: Av. Pedro Freitas, 2.100 - São Pedro - Teresina/PI, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h30min às 13h30min (horário local).
- 11.11 Serão publicados no Diário da Justiça do Estado apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso, conforme Capítulo 8 deste Edital.
- 11.12 A Fundação Carlos Chagas disponibilizará o Boletim de Desempenho nas provas para consulta, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, após a publicação dos resultados no Diário da Justiça do Estado.
- 11.13 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
- 11.14 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.